SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 27 de Fevereiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO V | Nº 0995

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
PORTARIA Nº 045/15

Designa Comissão de Avaliação de Bem Imóvel, para efeito de locação.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, abaixo nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Bem Imóvel, que a Prefeitura pretende alugar, através de dispensa de processo licitatório:

- Elcio Bellini, RG nº 3.817.952
- Caio Affonso Junior, RG nº 5.157.870
- Edvaldo Francisco Urbinate, RG nº 33.080.271-2

Art. 2º - O bem imóvel, objeto de avaliação, localizado à Rua: Floriano Peixoto, nº 771, matriculado sob número 14.136, pertence à Anésio Gonçalves, portador do CPF sob nº 252.336.298-87

Art. 3º - A Comissão terá por atribuição fazer levantamento de preço, junto ao setor especializado, de forma a poder emitir seu parecer, no prazo de cinco dias úteis, sobre o valor que deverá ser proposto para a pretendida locação.

Art. 4º - As atribuições da Comissão serão exercidas graciosamente e consideradas como serviços de relevância prestados à municipalidade.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Bocaina, em 26 de fevereiro de 2.015.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:98F9E1A5

SECRETARIA
ATO Nº 018/15

Aprova projetos para construção de prédios residenciais.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelos Processos nº 2015/350 e 351, resolve aprovar os seguintes projetos:

PLANTA Nº 019/15 - De autoria da Engª. Civil Mia Megna Diegues - CREA nº 5061569524 - ART 92221220150170447, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Pedro Mário Fávero - Quadra 04 - Lote 80 - Residencial Jardim Santana, Bocaina/SP, de propriedade de **JOÃO BATISTA BECALETTO,** a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	200,00
Área da Construção	69,14
Livre	130,86

PLANTA Nº 020/15 - De autoria da Engª. Civil Mia Megna Diegues - CREA nº 5061569524 - ART 92221220150179432, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Pedro Mário Fávero - Quadra 04 - Lote 75 - Residencial Jardim Santana, Bocaina/SP, de propriedade de **JULIANA CRISTINA MOBILON,** a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	200,00
Área da Construção	46,31
Livre	153,69

Bocaina, em 19 de fevereiro de 2.015.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:DA2A3886

SECRETARIA
ATO Nº 019/15

Aprova projeto de desmembramento de lote urbano.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2015/353, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 021/15 - De autoria do Engº. Civil Caio Affonso Junior, CREA nº 0600478720 - ART 92221220150200309, para serviços de desmembramento de lote urbano (Matricula nº 15.232 do 2º CRI - Jaú/SP), situado na Rua Osório Ferreira Pedroza - Lote 01 - Quadra 67-A, Centro, Bocaina/SP, de propriedade de **ESTEVÃO APARECIDO CASSOLARI e OUTROS**, a saber:

ÁREAS	
SITUAÇÃO ORIGINAL	
Lote 01	15.080,32 m²
SITUAÇÃO DESMEMBRADA	
Lote 01 - Remanescente	14.295,37 m²
Lote 01 - C - Desmembrando	784,95 m²

Bocaina, em 20 de fevereiro de 2.015.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:C5D45738

SECRETARIA
ATO Nº 020/15

Aprova projeto para regularização da ampliação de prédio residencial.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2015/368, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 022/15 - De autoria do Engº. Civil Caio Affonso Junior, CREA nº 0600478720 - ART 92221220150078062, para serviços de regularização da ampliação de prédio residencial situado na Rua João Batista Danieleto - Quadra C - Lote 41-A - Jardim Nova Bocaina, Bocaina/SP, de propriedade de **MARIA APARECIDA DE MORAES DESIDÉRIO**, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	179,12
Construção Existente	
Residencial	94,60
Ampliação	
Garagem	23,04
Total	117,64
Livre	61,48

Bocaina, em 20 de fevereiro de 2.015.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:6CB365BC

SECRETARIA
ATO Nº 021/15

Aprova projeto de desmembramento de lote urbano.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2015/369, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 023/15 - De autoria do Engº. Civil Caio Affonso Junior, CREA nº 0600478720 - ART 92221220150189749, para serviços de desmembramento do lote 01 - Gleba "C", situado na Rua Guilherme Francisco da Silva, Jardim Alvorada, Bocaina/SP, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**, a saber:

ÁREAS	
SITUAÇÃO ORIGINAL	
Lote 01 - Gleba "C"	8.219,45 m²
SITUAÇÃO DESMEMBRADA	
Lote 01 - Gleba "C" Remanescente	7.969,45 m²
Lote 01-A - Gleba "C" Desmembrado	250,00 m²

Bocaina, em 23 de fevereiro de 2.015.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:53371483

SECRETARIA
PORTARIA Nº 048/15

Dispõe sobre dispensa de procedimento licitatório, para locação de imóvel.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei, com fundamento no artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, considerando a necessidade de um imóvel para servir como dependência para o Projeto Guri, resolve:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório, para locação de imóvel, localizado à Rua Floriano Peixoto, nº 771, nesta cidade de Bocaina, de propriedade de Anésio Gonçalves, para servir como dependência para o Projeto Guri.

Art. 2º - A contratação, efetuada com fulcro no artigo 24, X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, gravará o setor 02.05.00, Fundo Desenvolvimento Social, na rubrica 3.3.90.36.00, Outros Serviços Terceiro Pessoa Física, 08.244.0009.2.008, Manut. Fundo Desenv. Social, no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 12 meses.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 26 de fevereiro de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:E956D48B

SECRETARIA
PORTARIA Nº 046/15

Acolhe estágio de estudante junto à Diretoria de Educação.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.340, de 25 de maio de 1.993, resolve:

Art. 1º - Fica acolhido o estágio praticado por estudante junto à Diretoria de Educação, a seguir discriminado:

I - termo de compromisso de estágio nº 3328256, celebrado em 13 de fevereiro de 2.015, que será praticado desde 16 de fevereiro de 2.015 até 31 de dezembro de 2.015, pela estudante CAROLINA FERRAREZI, portadora de CPF nº 432.971.318-70, residente nesta cidade de Bocaina, na Alameda das Azaléias, 159, Nova Bocaina II, matriculada no 4º Ano do curso de Pedagogia da Associação São Bento de Ensino - UNIARA, da cidade de Araraquara - SP.

Parágrafo Único - A estudante estagiária receberá ajuda financeira de uma bolsa mensal no valor de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 26 de fevereiro de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:D732BCA1

SECRETARIA
PORTARIA Nº 047/15

Acolhe estágio de estudante junto à Diretoria de Educação.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.340, de 25 de maio de 1.993, resolve:

Art. 1º - Fica acolhido o estágio praticado por estudante junto à Diretoria de Educação, a seguir discriminado:

I - termo de compromisso de estágio nº 3328264, celebrado em 13 de fevereiro de 2.015, que será praticado desde 16 de fevereiro de 2.015 até 31 de dezembro de 2.015, pela estudante ANTONIA ROBERTA CUSTODIO PINTO, portadora de CPF nº 228.162.768-30, residente nesta cidade de Bocaina, na Rua Euzébio Piccin, 361, Xerxes Bartelotte, matriculada no 6º Sem. do curso de Pedagogia da Faculdade Anhanguera de Bauru, da cidade de Bauru -SP.

Parágrafo Único - A estudante estagiária receberá ajuda financeira de uma bolsa mensal no valor de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 26 de fevereiro de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:26448A1F

SECRETARIA
LEI Nº 2.610

"Cria cargos no quadro de servidores efetivos do Magistério Público do Município de Bocaina, dando outras providencias".

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito Municipal de Bocaina, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado, no quadro de Servidores Efetivos do Magistério Público do Município de Bocaina, os cargos de Coordenador Pedagógico com 05 (cinco) vagas, Diretor de Escola com 05 (cinco) vagas, Psicopedagogo com 01 (uma) vaga, Supervisor de Ensino com e 01 (uma) vaga e Vice-Diretor de Escola com 02 vagas.

Art. 2º Os requisitos de investidura, referências salariais e jornada de trabalho dos cargos criados pelo art. 1º constam no quadro próprio titulado como Anexo I, o qual é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único Os valores das referências salariais estão previstos no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.266 de 15 de outubro de 2.009 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Bocaina.

Art. 3º As atribuições dos cargos criados pelo art. 1º constam no quadro próprio titulado como Anexo II, o qual é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, 26 de fevereiro de 2015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Anexo I

Quadro de Requisitos de Investidura, Referência Salarial e Carga Horária

Cargo	Requisitos	Referência	Carga Horária
Coordenador Pedagógico	Licenciatura Plena em qualquer conteúdo com, no mínimo, 3 (três) anos de docência no Magistério Público Oficial	10	40 horas semanais
Diretor de Escola	Licenciatura Plena em Pedagogia para o Ensino Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar para o Ensino Fundamental com, no mínimo, 3 (três) anos de docência no Magistério Público Oficial.	11	40 horas semanais
Psicopedagogo	**Ensino Superior Completo na área de saúde ou de educação, com especialização ou pós-graduação em psicopedagogia.**	08	40 horas semanais
Supervisor de Ensino	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica com, no mínimo, 3 (três) anos de magistério e 1 (um) ano de direção no Magistério Público Oficial.	11	40 horas semanais
Vice-Diretor de Escola	Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Administração Escolar. Ter no mínimo 3 (três) anos de docência no Magistério Público Oficial	10	40 horas semanais

Anexo II

Quadro de Descrição das Atribuições

Cargo	Atribuições
Coordenador Pedagógico	- Conhecer e fazer cumprir a Legislação de ensino e as determinações superiores; - Orientar e coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica na unidade escolar, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do Sistema Municipal de Ensino; - Acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento da programação de currículo da unidade escolar; - Acompanhar, controlar e avaliar os planos de trabalho, programas e projetos e os métodos aplicados, orientando sobre a execução e seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo socioeducativo e da diretriz pedagógica; - Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas, prontuários e relatórios, analisando conceitos emitidos sobre índices de reprovação e cientificando-se dos problemas surgidos para aferir a eficácia dos métodos aplicados e providenciar reformulações, quando necessário; - Prestar assistência técnica e pedagógica aos docentes para assegurar a eficiência do desempenho dos mesmos; - Orientar o planejamento das horas-atividade realizadas na escola; - Assegurar o fluxo de informações entre a unidade escolar e a Diretoria da Educação; - Articular, coordenar e garantir o trabalho coletivo na escola; - Elaborar relatórios de suas atividades; - Assegurar material didático-pedagógico a todos os docentes da unidade escolar; - Buscar o seu constante aperfeiçoamento e promover o dos profissionais da rede, através da participação em reuniões, seminários e cursos, sem prejuízo de suas funções normais e mediante prévia consulta e autorização da Diretoria da Educação; - Acompanhar o cumprimento do plano de trabalho do docente, e, se necessário, orientar; - Promover a articulação com as famílias e a comunidade; - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da escola; - Executar outras atribuições afins.
Diretor de Escola	- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica, bem como do Regimento Escolar; - Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola tendo em vista a consecução dos seus objetivos pedagógicos; - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; - Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; - Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; - Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da Escola; - Coordenar a elaboração do Calendário Escolar, encaminhando-o para aprovação e, após, acompanhar e controlar o seu cumprimento; - Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento dos profissionais de apoio; - Informar o corpo docente, discente e funcionários sobre diretrizes e normas de Órgãos Superiores, promovendo reuniões de estudo e provendo a escola dos devidos instrumentos legais; - Representar a Escola, responsabilizando-se por sua organização e funcionamento perante a Diretoria Municipal de Educação; - Tomar providências cabíveis nos casos de aplicação das sanções disciplinares definidas em lei, a professores e demais servidores que incorrerem em faltas; - Programar a distribuição e o adequado aproveitamento dos recursos materiais e humanos da escola; - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino e da escola, em relação aos aspectos administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; - Manter a Diretoria Municipal de Educação informada sobre o desenvolvimento do processo educacional e apresentar sugestões para a sua melhoria; - Manter a Diretoria Municipal de Educação informada através de ofício sobre os acontecimentos envolvendo os profissionais da unidade escolar; - Acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo patrimônio, pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; - Executar outras atribuições afins.
Psicopedagogo	- Realizar avaliações psicopedagógica dos alunos; - Planejar intervenções psicopedagógicas com aprendiz e orientar professores e coordenadores;

	- Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; - Participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; - Acompanhar processo de avaliação do aluno, e orientar a organização do plano individualizado; - Contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; - Participar da análise dos programas de Educação e das reuniões coletivas periódicas das Escolas, e das extraordinárias, sob convocação; - Participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e funcionários, sob convocação; - Gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; - Realizar pesquisas, planejar e realizar intervenções preventivas com alunos e professores; - orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; - Supervisionar estagiários; - Participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; - Participar de estudos de casos, quando necessário; - Orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; - Manter seu quadro horário atualizado; - Gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; - Disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional; - Executar outras atribuições afins.
Supervisor de Ensino	- Conhecer e fazer cumprir a legislação de ensino e as determinações superiores. - Atividades de suporte pedagógico, voltada para supervisão, orientação, acompanhamento e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: - Orientar o acompanhamento, o controle e a avaliação das propostas pedagógicas das escolas da rede municipal; - Assistir tecnicamente aos diretores sobre a elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas das escolas da rede municipal; - Analisar os dados relativos às escolas da rede municipal e elaborar alternativas de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino; - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como as normas e diretrizes emanadas de órgãos superiores; - Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho da rede municipal nos seus trabalhos administrativos e pedagógicos; - Assessorar a Diretoria Municipal de Educação em sua programação e nas suas tarefas administrativas e pedagógicas; - Coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos e Regimentos Escolares, além dos seguintes: - Investigar, planejar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da educação e integrantes da comunidade; - Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; - Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação de alunos de menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da comunidade escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; - Promover atividades de estudo na área educacional, planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional; - Assessorar a direção da escola quanto às decisões relativas a matrículas e transferências, grupamento de alunos, organização de horários de atendimento escolar e do calendário escolar; - Executar outras atribuições afins.
Vice-Diretor de Escola	- Responder pela escola no horário que lhe é confiado; - Substituir o Diretor da Escola em suas ausências e impedimentos, obedecendo o rol de atividades do diretor; - Assessorar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias; - Ajudar no controle e recebimento do material pedagógico e escolar; - Colaborar nas atividades relativas ao setor pedagógico, na manutenção e conservação do prédio e mobiliário escolar; - Participar de estudos e deliberações que afetem o processo educacional; - Colaborar com a direção com a organização e funcionamento da escola; - Auxiliar o diretor no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e funcionários; - Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pelo superior imediato; - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino e da escola, em relação aos aspectos administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; - Executar outras atribuições afins.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:5019CBBF

SECRETARIA
LEI Nº 2.611

"Cria o cargo de Diretor de Creche no quadro de servidores efetivos do Magistério Público do Município de Bocaina, dando outras providencias".

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criado, no quadro de Servidores Efetivos do Magistério Público do Município de Bocaina, o cargo de Diretor de Creche com 02 (duas) vagas.

Art. 2º - Os requisitos de investidura, referência salarial e jornada de trabalho do cargo criado pelo art. 1º constam no quadro próprio titulado como Anexo I, o qual é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - O valor da referência salarial está previsto no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.266 de 15 de outubro de 2.009 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Bocaina.

Art. 3º - As atribuições do cargo criado pelo art. 1º constam no quadro próprio titulado como Anexo II, o qual é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, 26 de fevereiro de 2015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Anexo I

Quadro de Requisitos de Investidura, Referência Salarial e Carga Horária

Cargo	Requisitos	Referência	Carga Horária
Diretor de Creche	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar com, no mínimo, 3 (três) anos de docência no Magistério Público Oficial.	11	40 horas semanais

Anexo II

Quadro de Descrição das Atribuições

Cargo	Atribuições
Diretor de Creche	- Acompanhar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da creche; - Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da creche, tendo em vista os cumprimentos de seus objetivos pedagógicos; - Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a creche; - Acompanhar e supervisionar o funcionamento da creche, zelando pelo patrimônio, pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; - Verificar, junto às monitoras, a medicação a ser ministradas às crianças, observando limpeza e cardápio alimentar; - Controlar o estoque geral, fazendo a distribuição de materiais didáticos, de limpeza e higiene pessoal, garantindo o estoque para sua utilização; - Supervisionar a cozinha e a despensa, verificando limpeza, manuseio e armazenamento dos alimentos, equipamentos e elaboração do cardápio; - Controlar folha de ponto dos funcionários da creche, anotando faltas, bem como a existência de atestados , visando ter controle de presença dos servidores do setor; - Elaborar projetos junto às monitoras, através de temas a serem trabalhados com as crianças, assegurando seu desenvolvimento motor, cognitivo e social; - Executar outras atribuições afins.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:8CF023D1

SECRETARIA
LEI Nº 2.612

"Cria cargos no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Bocaina, dando outras providencias".

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Bocaina, os cargos de Instrutor de Atividades Esportivas, com 03 (três) vagas e Psiquiatra, com 01 (uma) vaga.

Art. 2º - Os requisitos de investidura, referências salariais e jornada de trabalho dos cargos criados pelo art. 1º constam no quadro próprio titulado como Anexo I, o qual é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - As referências salarias mencionadas no Anexo I desta lei estão previstas no Anexo IV.1 da Lei Municipal nº 1.402/1994.

Art. 3º - As atribuições dos cargos criados pelo art. 1º constam no quadro próprio titulado como Anexo II, o qual é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, 26 de fevereiro de 2015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Anexo I

Quadro de Requisitos de Investidura, Referência Salarial e Carga Horária

Cargo	Requisitos	Referência	Carga Horária
Instrutor de Atividades Recreativas e Esportivas	Curso Superior Completo em Educação Física	09	40 horas semanais
Médico Psiquiatra	Curso Superior em Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em psiquiatria	12	10 horas semanais

Anexo II

Quadro de Descrição das Atribuições

Cargo	Atribuições
Instrutor de Atividades Esportivas	- Desenvolver oficinas de atividades esportivas e recreativas promotoras da sociabilidade, da cultura local e do respeito à diversidade visando o acesso da população à prática esportiva e lazer recreativo; - Organizar eventos e realizar registros das oficinas e atividades externas - Executar outras atribuições afins.
Médico Psiquiatra	- Realizar consultas médicas; - Emitir diagnóstico; - Prescrever tratamento; - Aplica seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes e da comunidade; - Realizar a promoção, prevenção e reabilitação de portadores de transtornos mentais; - Participar de Junta Médica quando convocado; - Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; - Executar outras atribuições afins.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:CD19CC6D

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA PREGÃO PRESENCIAL N° 152/14

PREGÃO PRESENCIAL N° 152/14
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPEVA. - SESSÃO PÚBLICA DIA 11/03/2014 ÀS 09:00H. LOCAL: Paço Municipal – Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. NOVO EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.

Itupeva, 26 de Fevereiro de 2015

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:3BBD8E69

